



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL

DESPACHO N.º 2/DRV/2024

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho, no âmbito de cada serviço, é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na respetiva página eletrónica.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, determino:

1. Até às 17 horas do dia 10 de dezembro de 2024 os trabalhadores da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal poderão indicar os quatro (4) membros, das três (3) mesas de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo Diretor Regional até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
2. A indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto a que alude o ponto anterior deverá ser prestada, mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo se junta ao presente despacho, nos seguintes locais:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL

- a) No Gabinete de Apoio ao Diretor Regional, localizado à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, Funchal,
 - b) No Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar (LRVSA), localizado no Caminho das Quebradas, n.º 79, Funchal;
 - c) No Laboratório de Qualidade Agrícola (LQA), localizado no Caminho Municipal dos Caboucos, n.º 61, Camacha.
3. O número de trabalhadores da mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.
 4. O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024.
 5. As mesas de voto do ato eleitoral a que se refere o ponto anterior funcionarão da seguinte forma:
 - a) Na sede, funcionará das 9 horas às 11 horas e 30 minutos, do referido dia 13 de dezembro de 2024, deslocando-se à Estação Zootécnica da Madeira, sita à Ribeira da Acécia, Porto Moniz e ao Polo de Ovinicultura da Madeira, sito à Ribeira do Eixo, Santana, entre as 13 horas e as 15 horas e 30 minutos, do mesmo dia;
 - b) No LRVSA, funcionará das 9 horas às 12 horas e 30 minutos, do referido dia 13 de dezembro de 2024;
 - c) No LQA, funcionará das 9 horas às 12 horas e 30 minutos, do referido dia 13 de dezembro de 2024.
 6. São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e como suplentes o 3.º e seguintes mais votados.
 7. Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou de mesa de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.
 8. A comunicação dos resultados da eleição ao Diretor Regional, terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL

9. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.
11. Divulgue-se o presente despacho pelos trabalhadores da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, e publicite-se o mesmo na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

Funchal, 6 de dezembro de 2024

O Diretor Regional

Daniel Bravo da Mata



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
DIREÇÃO REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL

ANEXO

(a que se refere o ponto 2 do Despacho n.º 2/DRV/2024)

Ex.mo Senhor Diretor Regional de Veterinária e
Bem-Estar Animal

_____ (nome),
_____ (categoria), vem, em conformidade com o disposto na
alínea a) do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de
agosto, na redação em vigor, indicar os membros da mesa de voto, nos seguintes termos:

- _____;
- _____;
- _____;
- _____;

Funchal, _____ de _____ de 2024.

O trabalhador,
